



RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO 5– 31/01/2018

SEDUR/VLTS/01.2017-94

Solicitamos indicar possíveis áreas a serem desapropriadas no trecho Comércio-Calçada, para implantação das subestações elétricas.

RESPOSTA: Esta identificação deverá ser realizada pela Concessionária, na etapa de elaboração dos Projetos Básicos.

SEDUR/VLTS/01.2017-95

Com a localização da via permanente, do trecho Comércio-Calçada, no canteiro central, entendemos que os custos com a relocação da rede aérea existente será do contratante.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não, o entendimento não está correto.

SEDUR/VLTS/01.2017-96

Devido à exigência de implantação de 3 pontos físicos para venda de bilhetes nas imediações das paradas, solicitamos a definição se deverá ser previsto implantação de sanitários nas paradas?

RESPOSTA: Não deverão ser previstos sanitários nas paradas. Entretanto, deverão ser previstos sanitários nos três pontos físicos de venda de bilhetes.

SEDUR/VLTS/01.2017-97

Ao longo de toda via permanente, estão previstas demolições de estruturas diversas para implantação do novo sistema de transporte VLT.

Entendemos que não existem construções tombadas pelo patrimônio histórico na região.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não, o entendimento não está correto.

SEDUR/VLTS/01.2017-98

Para o trecho Calçada – Paripe, está previsto pavimentação nas vias de acesso às paradas. Entendemos que o escopo se limita apenas à pavimentação dessas vias, e não a adequação das mesmas segundo as normas do departamento de trânsito, que provocaria desapropriações e relocações de redes.

Nosso entendimento está correto?



RESPOSTA: Não, o entendimento não está correto. As adequações deverão atender às normas técnicas pertinentes e ao Projeto de Referência constante no Anexo 4.

SEDUR/VLTS/01.2017-99

Solicitamos a disponibilização das informações atuais das torres de comunicação que operam no sistema de comunicação dos trens e estações da CTB.

RESPOSTA: Existem quatro torres para rádio-comunicação localizadas nas Estações de Paripe, Calçada, Periperi e Almeida Brandão. Informações mais detalhadas poderão ser obtidas junto à CTB em visita técnica às instalações existentes, conforme regras definidas no Edital.

SEDUR/VLTS/01.2017-100

No Anexo 4 do Edital, capítulos 20.04 e 20.10, menciona-se a necessidade de atendimento às normas CENELEC EN 50126, 50128 e 50129 o que implica, necessariamente, na participação de uma entidade qualificada, que aja com independência, imparcialidade e acreditada para realizar a certificação de todas as fases do Ciclo de Vida do Sistema, com vistas a verificar a existência de condições suficientes que demonstrem que estão presentes os requisitos de Segurança para a entrada em operação comercial e ter elementos que possibilitem certificar a segurança do Sistema global. Não observamos no Anexo 10, descrição de atividades que tratem especificamente do que seria a missão ISA – Independent Safety Assessment, conforme as Normas CENELEC acima referenciadas.

Pedimos informar a quem competirá a contratação da entidade ISA – Independent Safety Assessment acreditada, para desempenhar a missão de verificar e certificar a Segurança do Sistema VLT em todos os seus aspectos.

RESPOSTA: O Item 20, “NORMAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA ÓRGÃOS NORMATIZADORES” elenca apenas algumas das principais normas a serem observadas durante a execução do Contrato. Será de responsabilidade do Contratado o conhecimento e a aplicação das normas. A única contratação sob a responsabilidade do Concedente é a Certificadora da Implantação, que não tem em seu escopo a Avaliação Independente de Segurança.

SEDUR/VLTS/01.2017-101

Em vista de o comprimento do túnel de Periperi, acomodar no seu interior uma composição do VLT, não identificamos condições seguras de evacuação dos usuários do sistema, em eventual situação de contingência, em função da reduzida largura do mesmo. Solicitamos informar quais as recomendações de como mitigar os riscos na situação apresentada.

RESPOSTA: Esta solução é de responsabilidade do Contratado, conforme estabelecido no Item 5.2.4 do Anexo 4 do Edital.



SEDUR/VLTS/01.2017-102

Não identificamos condições seguras de evacuação dos usuários do VLT na Ponte São João, em eventual situação de contingência, em função da reduzida largura do mesmo. Solicitamos informar quais as recomendações de como mitigar os riscos na situação apresentada.

RESPOSTA: Esta solução é de responsabilidade do Contratado, conforme estabelecido no Item 5.2.4 do Anexo 4 do Edital.

SEDUR/VLTS/01.2017-103

Tendo em vista a especificação de utilização de trilho TR 45 nos trechos Calçada – Paripe e Paripe – São Luís e trilhos garganta no trecho Comércio – Calçada, solicitamos informar se é aceitável a utilização de trilhos TR 45 no trecho Comércio – Calçada, compatibilizando este trecho em relação as rodas do VLT e fazendo as adequações necessárias na instalação dos trilhos TR 45 neste trecho para que o resultado seja similar ao obtido com o trilho garganta.

RESPOSTA: O Contratado poderá adotar solução técnica superior àquela indicada no Projeto de Referência, devendo ser submetida para aprovação do Poder Concedente.

SEDUR/VLTS/01.2017-104

Com o novo projeto de intervenção viária - Viaduto Rodoviário da Parada de Calçada, verificamos que a atual conversão, para quem vem da Rua Artur Catrambi (entrada da atual estação de Calçada) e acessa a Av Eng. Oscar Pontes, passaria sob o viaduto entre os pilares P2 e P3, que apresenta um gabarito variando de 2,4 m a 4,8 m, conforme a locação prevista para o viaduto.

Entendemos que a referida conversão será eliminada quando da implantação do viaduto, já que o gabarito é insuficiente para a passagem de veículo.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento não está correto. O Projeto Básico a ser elaborado pelo Contratado deverá contemplar a manutenção da referida conversão.

SEDUR/VLTS/01.2017-105

O desenho DE-7991-Ap-000-URB-0027-0 (págs 131 e 132) mostra a travessia do córrego através de uma ponte, utilizada hoje pela população.

Visto que a via do VLT projetada passa por esse caminho, entendemos que deverá ser implantada uma nova ponte para acomodar VLT, passagem de pedestres e veículos.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Caso seja identificada a necessidade de manutenção desta passagem para pedestres e veículos, a mesma deverá ser contemplada na elaboração do Projeto Básico.



SEDUR/VLTS/01.2017-106

Conforme comunicado relevante Nº 3, a Comissão Especial de Licitação da Implantação e Operação de Veículo Leve sobre Trilhos – VLT do Subúrbio tornou público o adiamento para o dia 28 de agosto de 2017 o recebimento dos envelopes referentes ao Edital de Concessão nº 01/2017. Entretanto, em razão de liminar proferida nos autos do processo Nº 0537028-34.2017.8.05.0001, o processo foi suspenso à partir do dia 10 de agosto de 2017.

Como é de conhecimento desta ilustre Comissão, foram solicitados esclarecimentos ao edital durante este prazo que todavia não foram respondidos.

Levando-se em consideração a complexidade deste grandioso projeto, que requer estudos aprofundados e embasados para formulação de uma resposta competitiva, além do retorno aos referidos esclarecimentos que deverão ser avaliados por todas as empresas concorrentes, a [...] solicita o adiamento do prazo limite para a entrega das propostas na Licitação por 60 (sessenta) dias.

RESPOSTA: A comissão de licitação analisará a extensão de prazo por período que equacione o tempo necessário para a formulação de proposta pelos licitantes e a manutenção dos cronogramas de implantação previstos pelo Poder Concedente.

SEDUR/VLTS/01.2017-107

“c. Radiocomunicação

Um Sistema de Radiocomunicação deverá ser instalado pela Concessionária, constituído por uma estação central no CCO, com comutação automática e terminal de gerenciamento para a rede, além de estações rádio repetidoras, estações rádio base e estações móveis VHF para os todos as composições do VLT, além de transceptores portáteis. O objetivo do Sistema é fazer as comunicações entre as composições, o CCO e o Centro de Manutenção, assim como possibilitar a comunicação eficiente com as equipes de manutenção e os agentes operacionais”

Conforme o texto do Edital, a especificação acima é restrita ao uso de equipamentos com tecnologia VHF.

Solicitamos confirmar que o subsistema de rádio comunicação em questão pode utilizar outros padrões consagrados para a comunicação de voz/dados, tal como a tecnologia UHF – TETRA.

RESPOSTA: O Contratado poderá adotar solução técnica superior àquela indicada no Projeto de Referência, a qual deverá ser submetida à aprovação do Poder Concedente.

SEDUR/VLTS/01.2017-108

Conforme projeto de referência, a Parada Comércio situa-se no canteiro central da Av. da França, onde hoje opera um terminal de ônibus urbanos.

Entendemos que o remanejamento do terminal seja de responsabilidade do Poder Concedente?

Nosso entendimento está correto?



RESPOSTA: Com a implantação do VLT o referido terminal não mais operará no local, entretanto remanejamentos de paradas de ônibus que estejam situadas ao longo da faixa de implantação apresentadas nos apêndices do Edital constitui responsabilidade da Contratada.

SEDUR/VLTS/01.2017-109

Na página 347, existe a indicação de uma Passagem Superior.

Entendemos: 1) que esta Passagem Superior é para acessibilidade de pedestres, e 2) que devido a restrição de espaço no local para execução da rampa de acesso, a largura de 2,5m é suficiente.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

SEDUR/VLTS/01.2017-110

Na região onde será implantado o Pátio de Manutenção de Periperi, existem travessias irregulares de veículos em direção ao mar, onde estão localizadas diversas residências. Entendemos que é suficiente a previsão em projeto de apenas uma passagem oficial em nível para veículos, em uma das extremidades do Pátio para possibilitar o acesso às residências existentes?

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

Comissão Especial de Licitação:

Ana Cláudia Nascimento e Sousa - Presidente

Maria das Graças Lisboa Fernandes Matos - Membro

Rubens Carlos Queiroz da Silveira - Membro

André Cury Lima - Membro